



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª  
Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

TÍTULO I  
Disposições Gerais

CAPÍTULO VI  
Segurança Social

Artigo 71º-A

Criação de dois novos escalões de pensões mínimas

1. Com vista à valorização das pensões mínimas, são criados dois novos escalões de valor mínimo alterando-se o anexo referente à indexação ao IAS das pensões e de outras prestações sociais, a que se refere o artigo 7.º da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, que passa a ter a seguinte redação:

«(...)

ANEXO

Indexação ao IAS das pensões e de outras prestações sociais, a que se refere o artigo 7.º

Prestação	Percentagem de indexação ao IAS
Regime geral – valor mínimo das pensões de invalidez e velhice:	
Número de anos civis inferior a 15 anos .....	64
Número de anos civis de 15 a 20 anos .....	67
Número de anos civis de 21 a 30 anos .....	75
Número de anos civis de 30 a 35 anos .....	92
Número de anos civis de 36 a 40 anos .....	100
Número de anos civis superior a 40 anos .....	109
Pensões do regime especial de segurança social das atividades agrícolas .....	60
Pensões do regime não contributivo .....	49
Pensões do regime transitório dos trabalhadores agrícolas e de outros regimes equiparados a regimes não contributivos .....	49
Valor do rendimento social de inserção .....	49

(...)»

2. A revisão dos restantes escalões do anexo constante da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, incluindo os referentes ao regime dos trabalhadores agrícolas e do regime não contributivo é efetuado nos termos do artigo 6.º do referido diploma legal.
3. O previsto no presente artigo é aplicado, com as devidas adaptações, às pensões pagas pela Caixa Geral de Aposentações.

Assembleia da República, 14 de novembro de 2023

Os Deputados,

Alfredo Maia; Duarte Alves; Alma Rivera; Paula Santos; Bruno Dias; João Dias

Nota Justificativa:

O PCP tem defendido há vários a necessidade de uma efetiva valorização das longas carreiras contributivas, fazendo justiça a quem trabalhou uma vida inteira, o que é inseparável da valorização das pensões de quem tendo trabalhado a vida inteira, tendo longas carreiras contributivas, por força de baixos salários tem pensões muito baixas. É uma questão de justiça social para com milhares de pensionistas que recebem pensões mínimas e que têm longas carreiras contributivas, que as mesmas sejam valorizadas.

A valorização destas pensões significa também o cumprimento do princípio da justiça contributiva, que é inerente ao regime previdencial, no sentido do aumento das pensões e garantindo a recuperação do poder de compra.

A proposta do PCP visa o alargamento dos escalões de pensões mínimas do regime previdencial ao propor a criação de dois novos escalões para quem tenha carreiras contributivas de 36 a 40 anos e mais de 40 anos, promovendo-se a valorização do esforço contributo de uma vida de trabalho, os seus montantes e visando uma progressiva aproximação ao valor do limiar da pobreza para carreiras contributivas superiores a 40 anos.

Esta proposta insere-se no conjunto de medidas que o PCP preconiza de valorização das longas carreiras contributivas, através do aumento das percentagens de indexação ao IAS visando uma progressiva aproximação ao valor do limiar da pobreza e, igualmente, se apresenta um caminho de combate à pobreza com a valorização dos montantes de prestações sociais do regime não contributivo da segurança social visando aprofundar a justiça distributiva que lhe é inerente, de solidariedade de toda a sociedade com os que se encontram numa situação de vulnerabilidade económica e social.